EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO.

  LEI Nº \_\_\_\_\_\_, de junho de 2020.

(de Autoria do Vereador Dr. Sérgio Rosa)

**“**

**“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, O DIA 15 DE JUNHO -DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA”.**

 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré. o dia 15 de junho como data comemorativa anual de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa.

**Art. 2º** O objetivo desta Lei é de alertar, sensibilizar e envolver a população no combate à violência contra idosos, além de conscientizar acerca das diversas formas de abusos, praticadas contra essa população através de uma ação conjunta no município, envolvendo as secretarias competentes para o desenvolvimento de ações educativas preventivas destinadas à orientação, conscientização e enfrentamento às violações contra a saúde o bem estar e a dignidade da pessoa Idosa.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 15 de junho de 2020.

DR. SÉRGIO ROSA

VEREADOR =PDT

**JUSTIFICATIVA**

Prezados pares, com o aumento da expectativa de vida de uma população que está diretamente associado aos avanços obtidos na medicina, melhorias em saneamento básico, desenvolvimento de novas tecnológias e políticas que favoreçam condições necessárias ao bem-estar destas pessoas. No entanto, observa-se que a violência contra idosos está cada vez mais frequente nos dias atuais, sem distinção de camadas sociais.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, “a violência contra a pessoa idosa consiste em ações ou omissões cometidas uma vez ou muitas vezes, prejudicando a integridade física e emocional deste público alvo, impedindo o desempenho de seu papel social”. E em sua grande maioria, essa violências ocorrem dentro do contexto familiar, praticadas por pessoas ou instituições que os cercam (filhos, cônjuge, parentes, cuidadores e sociedade em geral).Mesmo diante da situação de violência, é difícil e incomum que tais fatos sejam denunciados pela própria vítima, principalmente quando seus filhos são os agressores.

A violência contra pessoa idosa é, ainda, uma violação aos direitos humanos, portanto, precisa ser enfrentada com implementação de ações e mitigar situações de risco.

Visando sensibilizar e envolver a população do município de Sumaré para reflexão e construção de estratégias coletivas de prevenção e enfrentamento contra a violação de direitos desta parcela da população, propomos a instituição da data 15 de junho no Calendários Oficial do Município -“Dia de Combate à violência Contra Pessoa Idosa”, a mesma data declarada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Rede Internacional de Prevenção à Violência à Pessoa Idosa, como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sala de sessões, 15 de junho de 2020.

DR. SÉRGIO ROSA

VERADOR